LEI Nº 1107 DE 22 DE JUNHO DE 2005.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1065 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Altera o ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1065, "*Concede Auxílio Financeiro à Creche Vô Albino*", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à CRECHE VÔ ALBINO de Linha Francesa Alta, Município de Barão – RS.

Art. 2º Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de julho de 2005.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 22 de junho de 2005.

Francisco Mario Simon
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 22.06.2005

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 22/06/05 a 04/07/05

Secretário Municipal da Administração